	^
	~
	$\alpha$
	ш
	íΤ
	=
	$\Box$
	$\overline{}$
	ب
	ш
	$\overline{a}$
	Ų
	٠,
	⋖
	ന
	$\approx$
	ч
	0
~i	m
ľ	щ
N	ဖ
0	Ť
$\sim$	÷
~	٠.
ΩÕ	ΠĤ
õ	-
$\leq$	ш
$\sim$	◂
N.	≈
٠,	ш
$\subseteq$	ന
⊏	0
Φ	7
_	$\overline{}$
⋖	0
'n	
~	ш
$\mathbf{C}$	=
≍	$\simeq$
ш	O
$\sim$	4
<b>-</b>	÷
⋖	`-
m	⋖
_	S
$\overline{}$	à
ч.	٠.,
$\mathbf{r}$	
=	0
11	Ó
==	≝
ľ	O
ii.	Ś
<u>—</u>	~
1	J
_	C
_	_
=	(1)
⋖	ř
$\overline{}$	
ш	-
1	0
-	Ψ=
_	$\Box$
-	
U)	Φ
=	_
_	Ψ.
_	ĕ
ĭ	ĕ
ē	pec
_ od	spec/
por L	r/spec
e por L	br/spec
te por L	.br/spec
ente por L	v.br/spec
ente por L	ov.br/spec
nente por L	gov.br/spec
Imente por L	.gov.br/spec
almente por L	n.gov.br/spec
italmente por L	am. dov.br/spec
yitalmente por L	am.gov.br/spec
igitalmente por L	am.gov.br/spec
digitalmente por L	e.am.gov.br/spec
digitalmente por L	ce.am.gov.br/spec
o digitalmente por L	.tce.am.gov.br/spec
do digitalmente por L	a.tce.am.gov.br/spec
ado digitalmente por L	ta.tce.am.gov.br/spec
iado digitalmente por L	ulta.tce.am.gov.br/spec
nado digitalmente por L	sulta.tce.am.gov.br/spec
sinado digitalmente por L	sulta.tce.am.gov.br/spede e informe o código: 32A1490E-9C93BAEE-116B0A8A-CEDDFE22
ssinado digitalmente por L	nsulta.tce.am.gov.br/spec
ıssinado digitalmente por L	onsulta.tce.am.gov.br/spec
assinado digitalmente por L	consulta.tce.am.gov.br/spec
i assinado digitalmente por L	//consulta.tce.am.gov.br/spec
oi assinado digitalmente por L	://consulta.tce.am.gov.br/spec
foi assinado digitalmente por L	o://consulta.tce.am.gov.br/spec
o foi assinado digitalmente por L	tp://consulta.tce.am.gov.br/spec
to foi assinado digitalmente por L	ttp://consulta.tce.am.gov.br/spec
nto foi assinado digitalmente por L	http://consulta.tce.am.gov.br/spec
ento foi assinado digitalmente por L	http://consulta.tce.am.gov.br/spec
iento foi assinado digitalmente por L	e http://consulta.tce.am.gov.br/spec
mento foi assinado digitalmente por L	ite http://consulta.tce.am.gov.br/spec
imento foi assinado digitalmente por L	site http://consulta.tce.am.gov.br/spec
umento foi assinado digitalmente por L	site http://consulta.tce.am.gov.br/spec
icumento foi assinado digitalmente por L	o site http://consulta.tce.am.gov.br/spec
ocumento foi assinado digitalmente por L	e o site http://consulta.tce.am.gov.br/spec
documento foi assinado digitalmente por L	se o site http://consulta.tce.am.gov.br/spec
documento foi assinado digitalmente por L	se o site http://consulta.tce.am.gov.br/spec
e documento foi assinado digitalmente por L	sse o site http://consulta.tce.am.gov.br/spec
te documento foi assinado digitalmente por L	esse o site http://consulta.tce.am.gov.br/spec
ste documento foi assinado digitalmente por L	cesse o site http://consulta.tce.am.gov.br/spec
Este documento foi assinado digitalmente por L	acesse o site http://consulta.tce.am.gov.br/spec
Este documento foi assinado digitalmente por L	acesse o site http://consulta.tce.am.gov.br/spec
Este documento foi assinado digitalmente por L	a acesse o site http://consulta.tce.am.gov.br/spec
Este documento foi assinado digitalmente por L	ia acesse o site http://consulta.tce.am.gov.br/spec
Este documento foi assinado digitalmente por L	cia acesse o site http://consulta.tce.am.gov.br/spec
Este documento foi assinado digitalmente por L	ncia acesse o site http://consulta.tce.am.gov.br/spec
Este documento foi assinado digitalmente por L	ência acesse o site http://consulta.tce.am.gov.br/spec
Este documento foi assinado digitalmente por L	rência acesse o site http://consulta.tce.am.gov.br/spec
Este documento foi assinado digitalmente por L	erência acesse o site http://consulta.tce.am.gov.br/spec
Este documento foi assinado digitalmente por L	ferência acesse o site http://consulta.tce.am.gov.br/spec
Este documento foi assinado digitalmente por L	nferência acesse o site http://consulta.tce.am.gov.br/spec
Este documento foi assinado digitalmente por L	onferência acesse o site http://consulta.tce.am.gov.br/spec
Este documento foi assinado digitalmente por L	conferência acesse o site http://consulta.tce.am.gov.br/spec
Este documento foi assinado digitalmente por LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA em 22/08/2022.	conferência acesse o site http://consulta.tce.am.gov.br/spec
Este documento foi assinado digitalmente por L	a conferência acesse o site http://consulta.tce.am.gov.br/spec
Este documento foi assinado digitalmente por L	ara conferência acesse o site http://consulta.tce.am.gov.br/spec

Publicado no do TCE/AM,	Diário	Eletrônico
Edição Nº		
De/_	/	



DIV. DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº
Fls. Nº

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

## ACÓRDÃO Nº1363/2022- TCE-TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº11728/2021.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual.
- **3- Órgão:** Hospital Pronto Socorro Dr. João Lúcio Pereira Machado.
- 4- Exercício: 2020.
- **5- Responsável:** Daniel Castro dos Santos (Ordenador de Despesa), Silvio Romano Benjamim Junior (Ordenador de Despesa).
- 6- Advogado: não possui.
- 7- Unidade Técnica: DICAD.
- **8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 3946/2022-DIMP, Dr. Ademir Carvalho Pinheiro, Procurador de Contas.
- 9- Relator: Conselheiro Luis Fabian Pereira Barbosa.

**EMENTA**: Prestação de Contas Anual. Hospital Pronto Socorro Dr. João Lúcio Pereira Machado. Exercício de 2020.

Regularidade com ressalvas. Recomendação. Ciência.

## 10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5°, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, **em divergência** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- **10.1. Julgar regular com ressalvas** a Prestação de Contas do Hospital e Pronto Socorro Dr. João Lúcio Pereira Machado, sob a responsabilidade do Sr. **Silvio Romano Benjamim Junior**, gestor no período de 01/01/2020 a 01/09/2020, nos termos do art. 22, inciso II da Lei nº 2423/96, dando-lhe quitação com fulcro no art. 24 da Lei n. 2423/1996.
- **10.2. Julgar regular com ressalvas** a Prestação de Contas do Hospital e Pronto Socorro Dr. João Lúcio Pereira Machado, sob a responsabilidade do Sr. **Daniel Castro dos Santos**, gestor no período de 02/09/2020 a 31/12/2020, nos termos do art. 22, inciso II da Lei nº 2423/96, dando-lhe quitação com fulcro no art. 24 da Lei n. 2423/1996.
- 10.3. Recomendar ao atual gestor do Hospital Pronto Socorro Dr. João Lúcio

	$\sim$
	щ
	뽀
	$\Box$
	П
	$\overline{}$
	Ÿ
	÷
	~
	$\approx$
	$\sim$
٠i	$\approx$
	77
$\sim$	$\underline{\underline{a}}$
$\approx$	÷
~	`.
∞	ш
$\circ$	ш
Ñ	$\overline{a}$
Š	m
_	=
⊏	K
Φ	$\sim$
~	$\simeq$
<u>``</u>	4
ž	ш
O	C
m	ŏ
$\bar{\sim}$	4
>	~
7	ż
n	7
$\overline{}$	'n
≈	
<u> </u>	ö
ш	ō
$\overline{\sim}$	=
-	,Χ
<u></u>	ŏ
_	~
_	U
⋝	Φ
╧	_
m	⊨
₹	.0
ı.	₹
_	.=
(C)	Φ
=	_
۲,	7
_	×
≒	~
×	Š
_	~
æ	$\overline{q}$
⇇	$\overline{}$
酉	6
č	Ħ
느	=
g	┶
Ξ	ਕ
2	-
o	×
0	¥
ಕ	ď
ĕ	<u>==</u>
č	$\supset$
<u></u>	S
Š	Č
ά	ŏ
_	×
0	$\rightarrow$
Ξ	ρ
2	≢
⋷	_
ē	0
Ē	≝
≒	S
ನ	0
ನ	~
ಕ	Ä
ĭ	ŝ
æ	Š
ŝ	7
ш	ĕ
_	-
	.00
	Ö
	Ç
	é
	ā
	≝
	Ξ
	×
	=
	$\alpha$
Este documento foi assinado digitalmente por LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA em 22/08/2022.	Ē

Publicado do TCE/AN		Diário	Eletrônico
Edição Nº			
De	_/	/_	



DIV.	DE ACORDAOS
Proc. Nº	
Fls. Nº	

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

# ACÓRDÃO Nº1363/2022- TCE-TRIBUNAL PLENO

Pereira Machado que promova o devido planejamento das compras de insumos e medicamentos, pautando-as no regramento de licitações e contratos.

- **10.4.** Dar ciência ao Sr. Silvio Romano Benjamin Junior, gestor no período de 01/01/2020 a 01/09/2020 e ao Sr. Daniel Castro dos Santos, gestor no período de 02/09/2020 a 31/12/2020, do decisório prolatado nestes autos.
- 11- Ata: 30ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- **12- Data da Sessão:** 16 de Agosto de 2022
- **13- Especificação do quorum:** Conselheiros: Érico Xavier Desterro e Silva (Presidente não votou), Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, Mario Manoel Coelho de Mello, Josué Cláudio de Souza Neto e Luis Fabian Pereira Barbosa.
- **14- Representante do Ministério Público de Contas:** Dra. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça, Procuradora-Geral.

#### ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

Conselheiro-Presidente

#### **LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA**

Conselheiro Relator

### FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

Procuradora-Geral